



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10183 / 2020

Requerente: **CLARA MASCHIO**

CPF: **955.979.809-04**

Contato: **CLARA MASCHIO - claraconatura@gmail.com**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 985/2019  
DISPENSA 115/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 30 de Outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

## ADITIVO

AO  
SETOR DE LICITAÇÕES

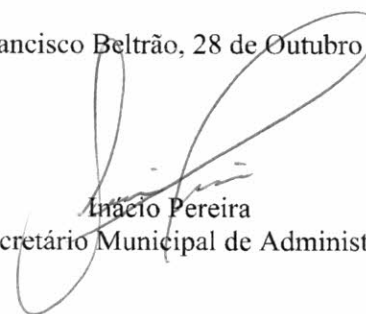
Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 985/2019 de CLARA MASCHIO, inscrita sob o CPF 055.979.809-04, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 937, Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão/PR, proveniente da licitação realizada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 115/2019, sendo:

Aditivo de prazo de 12 (doze) meses, ou seja de 06 de Novembro de 2020 à 04 de Novembro de 2021, conforme tabela abaixo:

item	Especificação	UN	Quant.	Valor anterior	Condom anterior	% IGPM	Valor Atual	Condom atual	Total mensal	Valor Total anual R\$
1	Locação de imóvel existente sobre o Lote nº 11, da Quadra nº 321, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 937, com área de 110 m <sup>2</sup> , destinado a instalação do Programa POUPA TEMPO	mês	12	1.100,00			1.100,00		1.100,00	13.200,00

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da Sala para manutenção das atividades do Serviço do POUPA TEMPO SÃO MIGUEL, as partes concordam com a prorrogação do prazo sem reajuste do valor, permanecendo o mesmo por mais 12 meses.

Francisco Beltrão, 28 de Outubro de 2020.

  
Inácio Pereira  
Secretário Municipal de Administração



ADM POUPA &lt;admpoupa@gmail.com&gt;

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

3 mensagens

**ADM POUPA** <admpoupa@gmail.com>  
Para: claraconatura@gmail.com

22 de outubro de 2020 15:59

Boa tarde!!

Vimos através deste solicitar se há interesse de vossa parte para **aditivar prazo de 12 meses, mantendo o valor sem reajuste**, permanecendo o mesmo valor, da Dispensa de Licitação 115/2019, contrato nº 985/2019 da sala locada pelo município, para instalação do POUPA TEMPO SÃO MIGUEL. Aguardamos o retorno com a máxima urgência, tendo em vista que o mesmo vence no dia 05 de novembro do corrente ano. Aguardamos a resposta através do e-mail.

Atenciosamente  
Joselma  
Poupa Tempo SM

**Clara Maschio** <claraconatura@gmail.com>  
Para: ADM POUPA <admpoupa@gmail.com>

26 de outubro de 2020 18:24

Em qui., 22 de out. de 2020 às 15:59, ADM POUPA &lt;admpoupa@gmail.com&gt; escreveu:

Boa tarde!!

Vimos através deste solicitar se há interesse de vossa parte para **aditivar prazo de 12 meses, mantendo o valor sem reajuste**, permanecendo o mesmo valor, da Dispensa de Licitação 115/2019, contrato nº 985/2019 da sala locada pelo município, para instalação do POUPA TEMPO SÃO MIGUEL. Aguardamos o retorno com a máxima urgência, tendo em vista que o mesmo vence no dia 05 de novembro do corrente ano. Aguardamos a resposta através do e-mail.

Atenciosamente  
Joselma  
Poupa Tempo SM

**Clara Maschio** <claraconatura@gmail.com>  
Para: ADM POUPA <admpoupa@gmail.com>

26 de outubro de 2020 19:00

confirmado

Em seg., 26 de out. de 2020 às 18:24, Clara Maschio <claraconatura@gmail.com> escreveu:

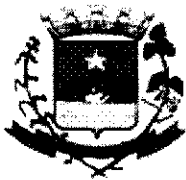
Em qui., 22 de out. de 2020 às 15:59, ADM POUPA <admpoupa@gmail.com> escreveu:

Boa tarde!!

Vimos através deste solicitar se há interesse de vossa parte para **aditivar prazo de 12 meses, mantendo o valor sem reajuste**, permanecendo o mesmo valor, da Dispensa de Licitação 115/2019, contrato nº 985/2019 da sala locada pelo município, para instalação do POUPA TEMPO SÃO MIGUEL. Aguardamos o retorno com a máxima urgência, tendo em vista que o mesmo vence no dia 05 de novembro do corrente ano. Aguardamos a resposta através do e-mail.

Atenciosamente  
Joselma  
Poupa Tempo SM





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Contrato de Locação nº 985/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora CLARA MASCHIO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, CLARA MASCHIO, inscrita no CPF sob o nº 955.979.809-04, portadora de RG nº 6.079.185-6, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, CEP: 85601970 – Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 115/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO", de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m <sup>2</sup> , localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses; a partir 06 de novembro de 2019 e até 05 de novembro de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária da LOCADORA nº 42.399-8 – agência 0616-5– Banco do Brasil.

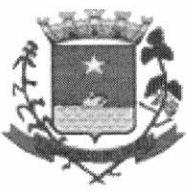
**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA**

**a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:**

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Arcar com as despesas com telefone;
- Arcar com as despesas de energia elétrica, que deverão ser incorporadas à fatura mensal do Município.

**b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:**

- Arcar com as despesas do consumo de água do imóvel;
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Entregar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:**

O custeio das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos próprios do Município acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhor INACIO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.779.849-71 e portador do RG nº 6.969.447-0-SSP-PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

CLARA MASCHIO

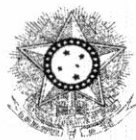
LOCADORA

CPF nº 955.979.809-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

INACIO PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARA MASCHIO

CPF: 955.979.809-04

Certidão nº: 28267573/2020

Expedição: 30/10/2020, às 14:20:42

Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARA MASCHIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **955.979.809-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLARA MASCHIO**  
**CPF: 955.979.809-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:05 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **5499.9532.7648.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 1191/2020

PROCESSO N.º : 10183/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
INTERESSADO : CLARA MASCHIO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal, ao Contrato de Locação n.º 985/2019 (Dispensa n.º 115/2018), firmado com CLARA MASCHIO, que tem por objeto a locação do imóvel localizado no Bairro São Miguel para instalação do Programa Poupa Tempo.

O procedimento veio acompanhado de email com a concordância da locadora, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação.

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando necessidade de continuidade da utilização do espaço pelo programa "Poupa Tempo", verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal do aluguel.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 06/11/2020 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 30/10/2020, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sem alteração do valor mensal, ao Contrato de Locação n.º 985/2019 (Dispensa n.º 115/2018), firmado com **CLARA MASCHIO**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de novembro de 2020.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000074

DESPACHO N.º 625/2020

PROCESSO N.º : 10183/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 985/2019 – DISPENSA N.º 115/2019  
OBJETO : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 985/2019, referente à locação de sala comercial à Rua Presidente Getulio vargas para instalação do POUPA TEMPO.

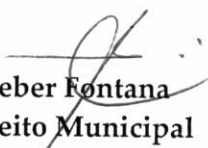
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.191/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, SEM reajuste.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 985/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o senhor **CLARA MASCHIO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADORA:** **CLARA MASCHIO**, inscrita no CPF sob o nº 955.979.809-04, portadora de RG nº 6.079.185-6, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, 937, CEP: 85601970 – Bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10183/2020.

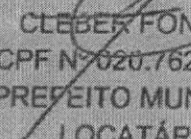
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de novembro de 2021, conforme abaixo demonstrado:

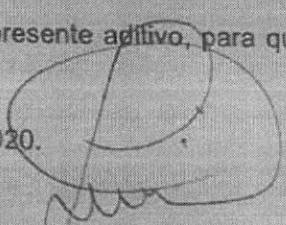
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m <sup>2</sup> , localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
**CLARA MASCHIO**  
LOCADOR  
CPF nº 955.979.809-04





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **CLARA MASCHIO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10183/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de novembro de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m <sup>2</sup> , localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **CLARA MASCHIO**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação 985/2019 – Dispensa de Licitação nº 115/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m<sup>2</sup>, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10183/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 04 de novembro de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total acrescido R\$
1	70718	Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m <sup>2</sup> , localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.242 do Primeiro Ofício, para instalação do Programa “POUPA TEMPO”.	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**EE54693E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C FAVERO CIA LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 638/2020 – Pregão Eletrônico nº 81/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 35, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9966/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
35	61208	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR	TROPEIRO	UN	6,17	8,83
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 5.780,18</b>

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**B10AD7FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e senhor **TARSIZIO CARLOS BONETTI**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação 988/2017 – Dispensa de Licitação nº 97/2017.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sala do ULTRA-MAPA unidade técnica regional do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como aplicação de índice de reajuste IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10313/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 13 de novembro de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	% de reajuste	Valor atualizado mensal R\$	Valor acrescido R\$	total
1	58870	Locação de imóvel composto por sala comercial, com área de 150m <sup>2</sup> , sobre o lote 14, da quadra nº 71, localizado na Rua Giocondo Felipe, nº 893, no Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do ULTRA-MAPA.	MES	12,00	2.012,26	7,3133%	2.222,82	26.733,84	